



Diretoria de Auditoria e Fiscalização - DIAFI
Departamento de Auditoria da Gestão Municipal – DEAGM2
Divisão de Auditoria da Gestão Municipal – DIAGM5

Relatório Inicial
Análise de Prestação de Contas Anual

PROCESSO N.º 06573/21 **EXERCÍCIO:** 2.020
JURISDICIONADO Câmara Municipal de Olivédos
CNPJ
PRODUTO Prestação de Contas Anual
RELATOR Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

RESPONSÁVEIS:

Nome	CPF	Relação	Período
Joelma Cristina Herculano Ribeiro	02467115402	Ex-Gestor(a)	01/01/2019 - 31/12/2020



1. Introdução

Atendendo aos arts. 31 e 71 da Constituição Federal e ao art. 71 da Constituição Estadual, apresenta-se o Relatório de Auditoria em que consta o resultado do acompanhamento da gestão e o exame da prestação de contas anual da Câmara Municipal de Olivédos - exercício de 2.020, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Este relatório consolida a análise das informações prestadas a esta Corte por meio documental e/ou informatizado, via Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, bem como da auditoria das contas anuais, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, à legitimidade, à economicidade, às aplicações das subvenções e à renúncia de receitas, gerado em 24/05/2021 pelo módulo de Relatórios.

Ressalta-se que a apuração de resultados neste relatório não exime o gestor público do dever de prestação de contas e da responsabilidade decorrente, nem reflete necessariamente a veracidade e exatidão dos dados, pois estes não se encontram auditados na análise corrente. Em decorrência disso, a Auditoria poderá adotar outras ações que julgar adequadas para verificação das informações fornecidas, a exemplo da solicitação de esclarecimentos ou de documentações complementares e da instauração de inspeções especiais.

2. Do Orçamento

A Lei Orçamentária Anual de 2.020 - LOA, nº 244/2019 de 02/01/2020, estimou as transferências em R\$ 821.946,00 e fixou a despesa em igual valor.

3. Da Execução Orçamentária

Discriminação	Valor (R\$)
Transferências recebidas (a)	791.905,08
Despesa orçamentária (b)	793.316,73
Acima do limite (c)	1.411,65

Embora haja excesso de despesas orçamentárias constatado no item (c) da tabela acima, seu valor é inferior a 0,5% do total das transferências recebidas e, portanto, não será incluído no rol de irregularidades deste Relatório.

A Câmara Municipal de Olivédos empenhou despesas no exercício no montante de R\$ 793.316,73, representando 100,17% das transferências recebidas.



3.1. Despesa Do Poder Legislativo

O limite da despesa total do Poder Legislativo para o exercício de 2.020 é de R\$ 791.896,52, correspondente a 7,00% do somatório da receita tributária + transferências efetivamente realizado no exercício anterior. Neste aspecto, verificou-se que a despesa total do Poder Legislativo Municipal foi de 7,01% do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal – CF, efetivamente realizado no exercício anterior, descumprindo o artigo 29-A da referida norma, conforme tabela a seguir:

Discriminação	Valor (R\$)
Total da despesa da Câmara Municipal (a)	793.316,73
Base de cálculo (b) *	11.312.807,42
Limite de gastos (c) = 7,00% * (b)	791.896,52
Acima do limite (d)	1.420,21

* Na base de cálculo acima, foi incluída a COSIP por força do PN – TC nº 25/2010, emitido em resposta à consulta formalizada no Processo TC nº 02464/10.

Embora haja excesso de despesas orçamentárias constatado no item (d) da tabela acima, seu valor é inferior a 0,5% do limite e, portanto, não será incluído no rol de irregularidades deste Relatório.

3.2. Despesas com folha de pagamento

A folha de pagamento de pessoal do Poder Legislativo, no exercício em análise, atingiu 64,90% das transferências recebidas, cumprindo o artigo 29-A, parágrafo primeiro da Constituição Federal conforme demonstrado a seguir.

Discriminação	Valor (R\$)
Vencimentos e vantagens (a)	513.975,98
Contratação por excepcional interesse público (b)	0,00
Total (c) = (a + b)	513.975,98
Limite (d) = Transferências * 70%	554.333,56
Acima do limite (e)	0,00

4. Remuneração dos Vereadores

4.1. Verificação do atendimento aos limites constitucionais



O limite máximo da remuneração dos parlamentares municipais, conforme regra do art. 29, VI da CF/88, é um percentual do subsídio dos deputados estaduais da Assembleia Legislativa da Paraíba. Tendo em vista que a população de Olivedos é de 3.961 habitantes, o limite máximo imposto pela Carta Magna é de 20% sobre o subsídio anual de R\$ 303.864,00 dos parlamentares estaduais, ou seja, R\$ 60.772,00.

Nesse contexto, verifica-se que não houve qualquer vereador presente no Anexo II deste relatório acima do limite constitucional em epígrafe.

Ademais, a remuneração do(s) Presidente(s) da Câmara Municipal, no exercício, importou em R\$ 68.400,00, equivalente a 84,41% do limite da remuneração percebida pelo Presidente da Assembleia Legislativa*, cumprindo o que dispõe o art. 29, inciso VI, da Constituição Federal.

Presidente	Limite	Recebido	Diferença
Joelma Cristina Herculano Ribeiro Diniz	81.031,20	68.400,00	12.631,20

Fonte: Prestação de Contas Anual – Anexo da Remuneração dos Agentes Políticos

Obs.: Detalhamento da remuneração dos vereadores disponível no Anexo II deste Relatório.

* Limitada ao subsídio do Ministro do STF, conforme RPL-TC-0006/2017.

5. Contribuições Patronais do RGPS

Em relação às obrigações patronais do exercício, foi detectada diferença entre o valor estimado e o empenhado, conforme demonstrativo a seguir.

Discriminação	Valor (R\$)
Vencimentos e vantagens vinculadas ao RGPS (a) *	513.975,98
Contratação por excepcional interesse público (b)	0,00
Base de cálculo (c)	513.975,98
Obrigações patronais estimadas (d) = 21,000000 % * (c)	107.934,96
Obrigações patronais empenhadas do RGPS (e)	107.932,19
Diferença (f) = (e – d)	2,77

* Despesas com o elemento de despesa 11 – Vencimentos e Vantagens Fixas, vinculados ao subelemento

– Pessoal Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social

Embora haja diferença entre o valor estimado e o empenhado de contribuições patronais do RGPS, conforme item (f) da tabela acima, seu valor é inferior a 0,5% do total estimado e, portanto, não será incluído no rol de irregularidades deste Relatório.



6. Limites de pessoal conforme LRF

No exercício, o total da despesa com pessoal atingiu R\$ 621.908,17, representando 3,78% em relação à receita corrente líquida, cumprindo o disposto na LRF.

Discriminação	Valor R\$
Aposentadorias (a)	0,00
Pensões (b)	0,00
Contratações por tempo determinado (c)	0,00
Vencimentos e vantagens fixas (d)	513.975,98
Obrigações Patronais (e)	107.932,19
Total da despesa com pessoal (f) = (a + b + c + d + e)	621.908,17
Receita corrente líquida – RCL (g)	16.410.597,57
Relação de despesa com pessoal e RCL (h) = (f / g)	3,78%
Limite legal (i) = 6% * (g)	984.635,85
Acima do limite (j) = (f – i)	0,00

Discriminação da RCL	Valor R\$
Receita Corrente (a)	18.390.409,28
Contribuição para o FUNDEB (b)	1.979.811,71
Contribuição dos Servidores ao RPPS (c)	0,00
Compensação Financeira (d)	0,00
Ajustes (e)	0,00
Receita Corrente Líquida (f) = (a - b - c - d + e)	16.410.597,57

7. Disponibilidades financeiras e compromissos de curto prazo

Não foram detectados compromissos de curto prazo sem disponibilidades financeiras, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Discriminação	Valor R\$
Restos a pagar ao final do exercício (a)	0,00
Disponibilidades financeiras (b)	0,00
Sem disponibilidades (c) = (a – b)	0,00



8. Conclusão

Não se constataram irregularidades nem desconformidades na presente Prestação de Contas Anual.

Subitem	Irregularidade	Fundamentação Legal	Item do Relatório
---------	----------------	---------------------	-------------------



Anexo I
Receita Tributária do Exercício Anterior

Discriminação	Valor (R\$)
IRRF	159.882,65
IPTU	5.666
ITBI	4.100
ISS	66.047,46
OUTROS IMPOSTOS	0
TAXAS	399,8
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0
COSIP	0
FPM	9.496.705,17
ITR	673,47
CIDE	7.520,37
ICMS_EXP	0
ICMS	1.515.777,79
IPVA	56.034,71
IPI	0
TOTAL	11.312.807,42



Anexo II
Remuneração dos Vereadores

Vereadores	Limite	Recebido	Diferença
Genilson Sousa Imperiano	60.772,80	44.400,00	16.372,80
Jailton Pereira Oliveira	60.772,80	44.400,00	16.372,80
Eduardo Almeida Souto	60.772,80	44.400,00	16.372,80
Josinaldo Olimpio da Silva	60.772,80	44.400,00	16.372,80
Uirson da Costa Guimarães	60.772,80	44.400,00	16.372,80
Francisco de Assis Batista Souza	60.772,80	44.400,00	16.372,80
Maria Izabel Broges de Oliveira	60.772,80	44.400,00	16.372,80
Marisaldo Rocha Oliveira	60.772,80	44.400,00	16.372,80

Assinado em 10 de Junho de 2021



Roseana Bandeira de Noronha Teixeira
Mat. 3703282
CHEFE DE DIVISÃO

Assinado em 9 de Junho de 2021



Plácido Cesar Paiva Martins Junior
Mat. 3703762
CHEFE DE DEPARTAMENTO